ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO I)

A Administração Municipal identifica a necessidade de manter fornecimento regular de madeiras serradas, como eucalipto e pinus, para atender a demandas permanentes e eventuais de diversas secretarias, em atividades essenciais à prestação de serviços públicos.

Na área de **Assistência Social e Habitação**, a madeira é empregada em reformas de pequeno porte em residências de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, com o propósito de melhorar as condições de moradia e promover a dignidade da pessoa humana.

Na área de **Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, o material atende à manutenção, ao reparo e à conservação de escolas municipais, espaços culturais e estruturas para eventos e celebrações comunitárias, como festividades e outras datas comemorativas.

Na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, a madeira é utilizada na construção e na manutenção de pontes, pontilhões, passarelas e cercas de proteção de sistemas de abastecimento de água, garantindo estruturas seguras e bem conservadas.

Na **Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio**, o material é utilizado na manutenção e reparação de mangueiras destinadas ao manejo agropecuário, essenciais para a segurança de trabalhadores e animais e para o fomento da economia agrícola local.

Ressalta-se que o Município não dispõe de infraestrutura física adequada para estocar grandes volumes de madeira serrada, e que parte significativa das demandas tem caráter urgente (reparos em pontes, pontilhões e prédios públicos e ações de apoio social), o que exige fornecimento ágil e conforme a demanda. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratar fornecedores especializados, com entrega parcelada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART.18, INCISO II)

A contratação está inclusa no Plano de Contratações Anual sendo nº 2190.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO III)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de madeiras serradas de eucalipto e pinus, nas espécies, dimensões, classificações (1ª ou 2ª, cerne ou macio, bruta ou aplainada) e unidades de medida descritas no Termo de Referência;
- Material em conformidade com as especificações e livre de defeitos que comprometam seu uso (empenamento, rachaduras, podridão, ataque de pragas), sujeito a conferência no ato do recebimento;
- Fornecedor estabelecido no Município de Pinhal Grande/RS ou em raio máximo de **20 km do Parque de Máquinas Municipal;**

Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande-RS - Cep: 98150-000
Fone: (55) 32781135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br

- Entrega no prazo máximo de **6 (seis) horas** após o recebimento da Ordem de Compra, no almoxarifado central do Município, Avenida Integração, nº 2873, Pinhal Grande/RS, no horário de expediente, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada;
- Substituição dos produtos rejeitados: imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, ou em até 24 horas após a notificação, se a irregularidade for constatada posteriormente;
- Vedação de cobrança de valores adicionais ao preço cotado, devendo a empresa prever em seus custos fretes, consertos internos e demais despesas;
- Demais condições de habilitação e execução previstas no edital e no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO IV)

As quantidades estimadas têm como parâmetro o histórico de consumo do ano anterior e as novas demandas do Município, em obras e serviços anteriores, conforme o Termo de Referência. As aquisições ocorrerão de forma gradual, mediante Ordens de Compra emitidas pelas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MIN.	QTD. MAX.	VALOR UNIT.
1	RIPA EUCALIPTO 3X3CM - MACIO	M	1	500	**R$ 1,65**
2	RIPA EUCALIPTO 4X3CM - MACIO	M	1	2000	**R$ 2,20**
3	RIPA EUCALIPTO 4X5CM - MACIO	M	1	2000	**R$ 4,48**
4	RIPA EUCALIPTO 5X5CM - MACIO	M	1	500	**R$ 5,60**
5	RIPA EUCALIPTO 5X6CM - MACIO	M	1	500	**R$ 5,45**
6	RIPA EUCALIPTO 5X7CM - MACIO	M	1	500	**R$ 6,46**
7	RIPÃO EUCALIPTO 5X8CM - MACIO	M	1	1500	**R$ 7,35**
8	RIPÃO EUCALIPTO 5X10CM - MACIO	M	1	2000	**R$ 7,99**
9	RIPÃO EUCALITO 3X12CM - CERNE	M	1	500	**R$ 9,90**
10	RIPÃO EUCALITO 6X11CM - CERNE	M	1	500	**R$ 11,35**
11	RIPÃO EUCALIPTO 3X15CM - CERNE	M	1	500	**R$ 8,49**
12	RIPÃO EUCALIPTO 14X3CM - CERNE	M	1	500	**R$ 12,45**
13	RIPÃO EUCALIPTO 14X4CM - CERNE	M	1	500	**R$ 13,68**

Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande-RS - Cep: 98150-000
Fone: (55) 32781135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br

14	VARA/CAIBRO FACEADA 10X10CM EUCALIPTO MACIO	M	1	500	**R$ 10,20**
15	VARA/CAIBRO FACEADA 8X8CM EUCALIPTO MACIO	M	1	700	**R$ 8,93**
16	BARROTE EUCALIPTO 7X13CM – CERNE	M	1	700	**R$ 15,01**
17	BARROTE EUCALIPTO 8X13CM – CERNE	M	1	700	**R$ 21,07**
18	BARROTE EUCALIPTO 8X10CM – CERNE	M	1	700	**R$ 17,65**
19	BARROTE EUCALIPTO 10X13CM – CERNE	M	1	700	**R$ 23,45**
20	DORMENTE EUCALIPTO 22X28CM - CERNE	M	1	250	**R$ 122,40**
21	ASSOALHO MACHAMBRADO DE 1° EUCALIPTO – CERNE	M2	1	250	**R$ 90,00**
22	PAREDE MACHAMBRADA DE 1° EUCALIPTO – CERNE	M2	1	300	**R$ 92,00**
23	ASSOALHO APLAINADO DE 1° EUCALIPTO – CERNE	M2	1	300	**R$ 76,37**
24	FORRO DE PINUS 1°	M2	1	300	**R$ 39,03**
25	TABUA EUCALIPTO 1° BRUTA LARG MINIMA 15CM X 2,70M – VARIADO	M	1	500	**R$ 9,53**
26	TABUA EUCALIPTO 1° APLAINADA LARG MINIMA 15CM X 2,70M – VARIADO	M	1	500	**R$ 15,13**
27	RODA FORRO MEIA CANA	M	1	500	**R$ 5,39**
28	TABUA EUCALIPTO 1° APLAINADA 2 FACES LARG MINIMA 15CM X 2,70M – VARIADO	M	1	500	**R$ 15,00**
29	TABUA EUCALIPTO 2° BRUTA LARG MINIMA 15CM X 2,70M – VARIADO	M	1	500	**R$ 11,44**
30	TABUA EUCALIPTO 2° APLAINADA LARG MINIMA 15CM X 2,70M – VARIADO	M	1	500	**R$ 15,70**
31	ESTEIO EUCALIPTO 10X10 – CERNE	M	1	500	**R$ 23,27**
32	MATAJUNTA 5CM X 5,40M APLAINADA EUCALIPTO	DZ	1	300	**R$ 122,28**

Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande-RS - Cep: 98150-000
Fone: (55) 32781135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br

33	CEPO EUCALIPTO 15X15CM – CERNE	M	1	100	**R$ 46,62**
34	CEPO EUCALIPTO 20X20CM – CERNE	M	1	100	**R$ 68,00**
35	PALANQUE EUCALIPTO 12X12CM -2,00M – CERNE	UN	1	120	**R$ 47,00**
36	PALANQUE EUCALIPTO 15X15CM - 2,00M – CERNE	UN	1	150	**R$ 61,50**
37	PALANQUE EUCALIPTO 15X15CM - 2,70M – CERNE	UN	1	150	**R$ 109,12**
38	PALANQUE EUCALIPTO 20X20CM – 2,80M – CERNE	UN	1	150	**R$ 187,40**
39	TRAMA EUCALIPTO 1° 5X5CM 1,40M- CERNE	UN	1	250	**R$ 7,48**
40	TRAMA EUCALIPTO 2° 5X5CM 1,40M- CERNE	UN	1	250	**R$ 5,75**
41	MARCO DE PORTA DE MADEIRA PARA PAREDE DE ALVENARIA (0,80X 2,10X0,15M)	UN	1	30	**R$ 178,86**
42	MARCO DE PORTA DE FERRO PARA PAREDE DE MADEIRA (0,80X 2,10X 0,05M)	UN	1	30	**R$ 251,38**
43	RIPAO PARA ESPELHO FRIZADO (2,50X 0,15CM)	UN	1	500	**R$ 14,15**
44	RIPAO PARA ESPELHO FRIZADO (2,50X 0,12CM)		1	500	**R$ 9,59**

A adoção de quantidade mínima e máxima apresenta-se adequada para esse tipo de contratação, tendo em vista que a demanda variará ao longo do exercício conforme obras, reparos e situações emergenciais, podendo ocorrer de forma gradual e parcelada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (ART.18, INCISO V)

a) Aquisição de grandes volumes com formação de estoque próprio
Alternativa considerada inviável, pois o Município não possui infraestrutura adequada de armazenagem. A manutenção de estoque implicaria custos adicionais, risco de perdas por umidade e pragas e sobrecarga de gestão de inventário.

b) Aquisição pontual, por demanda, mediante contratações isoladas
Alternativa pouco eficiente, pois multiplica procedimentos administrativos, reduz o ganho de escala e não garante prazo de atendimento nas situações emergenciais.

Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande-RS - Cep: 98150-000
Fone: (55) 32781135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br

c) Credenciamento/registro de preços de fornecedores locais, com entrega sob demanda
Mostra-se a solução mais adequada, pois permite adquirir o material conforme a necessidade, sem estoque, com preços previamente definidos e entrega rápida, atendendo tanto às demandas rotineiras quanto às emergenciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO VI)

O valor total estimado para a contratação, considerando as quantidades máximas e os valores unitários da tabela do item 4, é de **R$ 441.880,70** (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).

A estimativa foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas com fornecedores, e valores homologados da plataforma Banco de Preços, observando o Decreto Municipal nº 2.393, de 28 de junho de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito do Município de Pinhal Grande, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no histórico de consumo do ano anterior. Os valores unitários mostram-se compatíveis com os praticados no mercado. A memória de cálculo e preços constam em anexo ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.18, INCISO VII)

A solução consiste no credenciamento de fornecedores para a aquisição de madeiras serradas de eucalipto e pinus, com registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, e fornecimento parcelado conforme a demanda das secretarias.

As solicitações serão feitas por Ordens de Compra em modelo próprio, datadas e assinadas pelos gestores da secretaria solicitante e encaminhadas por meio eletrônico. Confirmado o recebimento, o fornecedor deverá entregar o material no prazo máximo de 6 horas, no almoxarifado central do Município.

No preço está incluído todas as despesas diretas e indiretas (tributos, encargos, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento do objeto). O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

O contrato prevê reajuste anual pelo IPCA após 12 meses de vigência, possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, penalidades por inadimplemento e fiscalização pelas secretarias demandantes, conforme o Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO VIII)

O objeto é composto por itens independentes entre si, de natureza semelhante, que podem ser fornecidos por diferentes empresas do ramo. Por isso, a contratação poderá ocorrer de forma parcelada, permitindo que o fornecimento ocorra conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a aquisição de quantitativos superiores aos necessários e ampliando a competitividade.

Recomenda-se que o julgamento seja feito por item, de modo a permitir a participação de fornecedores que trabalhem apenas com parte do rol de produtos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART.18, INCISO IX)

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande-RS - Cep: 98150-000
Fone: (55) 32781135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br

- Garantir o abastecimento contínuo de madeira serrada para obras, reparos e manutenções de responsabilidade do Município;
- Assegurar resposta rápida em situações emergenciais, evitando paralisações e minimizando danos a estruturas e serviços essenciais;
- Melhorar as condições de moradia de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Manter em boas condições escolas, espaços culturais, pontes, pontilhões, passarelas e estruturas de apoio ao meio rural;
- Obter economia e eficiência, por meio de preços previamente registrados e da ausência de custos de estocagem;
- Fomentar o comércio local.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART.18, INCISO X)

A Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento. Nesse contexto, caberá à Secretaria requerente promover a elaboração do Termo de Referência, com a devida definição das condições de execução dos serviços, especificações técnicas do objeto e demais elementos necessários à caracterização da contratação pretendida.

Deverá, ainda, ser realizada a verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, bem como a designação de servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, a quem competirá acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, INCISO XI)

No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou interfiram diretamente na execução do objeto pretendido, sendo possível a realização da contratação de forma autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, INCISO XII)

A execução do objeto deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere à procedência legal dos produtos, ao manejo e à destinação adequada dos resíduos gerados.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente em todas as etapas do fornecimento, incluindo a obtenção de licenças, autorizações e documentos exigidos, bem como pela destinação final de resíduos, sobras e demais materiais decorrentes da atividade, arcando com eventuais custos, penalidades ou danos ambientais que venham a ocorrer.

Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande-RS - Cep: 98150-000
Fone: (55) 32781135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br

13. CONCLUSÃO (ART 18º, INCISO XIII)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de madeiras serradas, mostra-se tecnicamente viável e adequada ao interesse público.

A medida permitirá ao Município dar continuidade a ações de moradia, educação, infraestrutura e apoio ao setor agropecuário, com agilidade, economicidade e segurança no atendimento das demandas.

14. DA VIABILIDADE

À luz das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e juridicamente possível, revelando-se medida necessária para o atendimento do interesse público.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação para aquisição de madeiras serradas mostra-se plenamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, estando em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

15. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado (espécie, dimensões e classificação), não demandando o desenvolvimento de soluções técnicas complexas ou de caráter personalizado.

Tal enquadramento encontra respaldo no art. 6º, inciso XIII, bem como no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se mostra juridicamente adequada a adoção de procedimento licitatório compatível com essa classificação, assegurando maior competitividade, transparência e eficiência na contratação pretendida.

16. DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR E DO PRAZO DE ENTREGA

A exigência de que o fornecedor esteja situado no Município de Pinhal Grande/RS ou a, no máximo, 20 km do Parque de Máquinas Municipal, com entrega em até 6 (seis) horas após a solicitação formal, constitui critério técnico e operacional, e não preferência arbitrária por fornecedores locais, justificando-se pelas razões a seguir.

a) Inexistência de estoque e entrega "just-in-time". O Município não possui infraestrutura adequada para estocar grandes volumes de madeira serrada. Manter estoque próprio acarretaria custos de armazenagem, risco de perdas por umidade e pragas e sobrecarga logística. O fornecimento imediato, conforme a demanda, é a alternativa economicamente viável e eficiente. Para que o modelo funcione, o fornecedor precisa estar a uma distância que permita preparar e transportar o material dentro do prazo, sem que a Prefeitura precise manter estoque.

b) Atendimento de demandas emergenciais. Os serviços públicos municipais exigem, com frequência, o uso de madeira em situações urgentes, como reparos inesperados em pontes,

Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande-RS - Cep: 98150-000
Fone: (55) 32781135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br

pontilhões e prédios públicos, que precisam de intervenção imediata para garantir segurança e continuidade das atividades, e em ações rápidas de apoio social. O prazo de 6 horas, intrinsecamente ligado à proximidade do fornecedor, é indispensável para que a Administração responda com agilidade, evitando paralisações e danos.

Assim, os critérios de localização e prazo de entrega são indispensáveis à adequada execução do objeto, otimizando recursos e garantindo resposta rápida às necessidades da comunidade.

Pinhal Grande, 13 de outubro de 2026.

Valmor da Silva Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Tatiane Burin Cancian
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Giovano Bertoldo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Liseu Dalla Nora
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Fiscais do contrato:

- Cláudio Cezar Machado Clemente (Obras),
- Sandra Regina Dalmolin (Agricultura)
- Denize de David (Assistência Social)
- Léocla Vanessa Brandt (Educação),

Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande-RS - Cep: 98150-000
Fone: (55) 32781135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br